



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO

Reunião	ORDINÁRIA Nº 460
Decisão	CEAGRO/RN nº 120/2018
Referência	Processo(s) Fiscal(is) nº 24157021/2018 – (4426581/2018)
Interessado (a)	PRIMAR AQUACULTURA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de Infração(ões) – Pessoa jurídica sem Registro mas com Profissional habilitado - art. 59º da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **460**, realizada em **16 de agosto de 2018**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônomo **Robson Alexandro de Sousa**, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** das penalidades impostas pelo(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº **24157021/2018 – (4426581/2018)**, lavrado(s) contra a empresa **PRIMAR AQUACULTURA LTDA**, com aplicação da **multa mínima**, pois o auto de infração foi regularizado com o registro da pessoa jurídica através do protocolo nº 4435471/2018 após a lavratura do auto de infração, conforme consulta ao banco de dados do CREA-RN. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **MANOEL PEREIRA NETO**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 16 de agosto de 2018.

Eng. Agr. **Manoel Pereira Neto**
Coordenador da CEAGRO